



PL 717/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 717/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Isac Félix (PL), que dispõe sobre a disponibilização da Bíblia Sagrada em “Braille” nas Bibliotecas Municipais e dá outras providências.

De acordo com a propositura, as Bibliotecas Públicas Municipais deverão, por meio de seus administradores, disponibilizar exemplares da Bíblia Sagrada em formato “Braille”, de modo a atender às necessidades das pessoas com deficiência visual.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que o objetivo da proposta é garantir o acesso das pessoas com deficiência visual ao conteúdo da Bíblia Sagrada, reconhecendo o sistema Braille como ferramenta essencial de inclusão e promoção da igualdade de direitos. O autor ressalta que a redação da lei permite ao Executivo observar as peculiaridades estruturais e operacionais de cada biblioteca pública, conferindo-lhe competência para regulamentar e operacionalizar a medida de forma eficaz.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Existem legislações no âmbito federal, estadual e municipal que possuem relação com o assunto:

1. Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão);
2. Decreto Federal nº 5.296/2004 – Regulamenta normas gerais de acessibilidade;
3. Lei Municipal nº 13.696/2003 – Trata da disponibilidade de Bíblias em Braille nas Bibliotecas Públicas Municipais.
4. Lei Municipal nº 12.753/1998 – Institui o Programa de Integração e Escolarização de Deficientes Visuais no Município de São Paulo;
5. Lei Municipal nº 14.925/2009 – Institui o Dia Municipal do Braille, celebrado em 3 de setembro.

Trata-se de proposta legislativa que reforça o compromisso com a acessibilidade e a inclusão, observando os direitos das pessoas com deficiência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 717/2023

visual. O texto apresenta mérito relevante e encontra respaldo jurídico na legislação vigente.

Pelo exposto acima, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em